Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1056 DE 05 DE JULHO DE 2024

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal n° 191/2001)
Período: De 05/07/2024 a 03/08/2024
Local: Mural da Prefeitura.
Carlos Eduardo Nascimento Buss
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Autoriza o Poder Executivo a contratar dois Farmacêuticos para atender as necessidades emergenciais de excepcional interesse público.

JOSE CLAITON SAUZEM ILHA, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no Art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria de Saúde de Dilermando de Aguiar, o Poder Executivo fica autorizado a contratar, por tempo determinado, de acordo com o preconizado no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para o provimento da demanda de 02 (dois) farmacêuticos.

Art. 2º A contratação autorizada por esta lei aproveitará a listagem e classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2023.

Art. 3º O contrato ora autorizado terá duração de até 06 (seis) meses.

Art. 4º O contratado perceberá a título de salário o valor referente ao Padrão 09, Nível I, Classe A, de acordo com a Lei nº 540 de 01 setembro de 2010, referente a jornada semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 5º A contratação será de natureza administrativa, possuindo o contratado os direitos e deveres estabelecidos na Lei Municipal nº 539 de 1° de setembro de 2010.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 05(cinco) dias do mês de julho de 2024.

Carlos Eduardo Nascimento Buss
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

José Claiton Sauzem Ilha
Prefeito Municipal